

LEI Nº 2.302, DE 26 DE AGOSTO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEIS POR DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Pôrto Feliz, por seu Prefeito Municipal, autorizado a receber através de escritura pública de doação incondicional, de Dr. Reynaldo Russo Ayres e sua mulher, José Maria Arraval e sua mulher, Geraldo Cristofoli e sua mulher, João Batista de Almeida e sua mulher, e Nestor Bueno de Camargo e sua mulher, a faixa de terreno necessária, com a largura de 25,00m (vinte e cinco metros) e ser destacada respectivamente das propriedades dos mesmos, localizadas nesta cidade, para a construção de uma avenida de ligação entre a Rodovia Marechal Bondon e a Avenida Monsenhor Seckler.

ARTIGO 2º - As características das áreas a serem doadas são as seguintes, a saber:

a) de Dr. Reynaldo Russo Ayres e sua mulher, uma faixa de terreno com a área de 15.475,00m² (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo 619,00m (seiscentos e dezanove metros) de comprimento e 25,00m (vinte e cinco) metros de largura, confrontando em dois de seus lados com os doadores, de um lado com José Maria Arraval e Geraldo Cristofoli, e de outro lado, com João Batista de Almeida;

b) de José Maria Arraval e Geraldo Cristofoli e suas mulheres, uma faixa de terreno com a área de 3.908,50m² (três mil noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 156,33 m (cento e cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros) de comprimento e 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, confrontando em dois de seus lados com os doadores, de um lado, com Dr. Reynaldo Russo Ayres e de outro lado, com a rua das Batatas;

c) de João Batista de Almeida e sua mulher, uma faixa de terreno com a área de 5.250,00 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 210,00m (duzentos e dez metros) de comprimento e 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, confrontando em

Fls. 02

dois de seus lados com os doadores, em um lado com Doutor Reynaldo Russo Ayres e outro com Nestor Bueno de Camargo;

d) de Nestor Bueno de Camargo e sua mulher, uma faixa de terreno com a área de 5.560,00m² (cinco mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), medindo 222,40m (duzentos e vinte e dois metros e quarenta centímetros) de comprimento e 25,00m (vinte e cinco metros) de largura, confrontando por dois lados com os doadores por um lado, com João Batista de Almeida e de outro com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 26 DE AGOSTO DE 1.977

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE AGOSTO DE 1.977

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO